



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 04 de maio de 2022.

Horário: 09 horas (horário de Guajará)

Local: Prédio sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

Informações pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com

Observações: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- III - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI - Minuta do Contrato
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessário Para Execução do Objeto;
- IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X – Modelo de Credenciamento;



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- XI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XII - Declaração de recebimento do edital e documentos; e
- XIII - Declaração de veracidade de documentos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Presencial.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DETALHAMENTO: 03.01.08.244.0005.2.040.4.4.90.52.00;

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 - Assistência Social;

Sub Função 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0005 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais;

Projeto Atividade: 2.040 – manutenção e funcionamento do Fundo M. de Assistência;

Elementos de despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar nº 009/2021.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO BEM

4.1. A entrega deverão ser no local, nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as interessadas **PESSOAS JURÍDICAS** que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas
e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a)** Esteja respondendo criminalmente perante justiça;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c)** tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.2. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

7.3. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

7.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

7.5. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro(a).

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a)** 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- b)** 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

8.2. **Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.**

8.3. **Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 – CPL

PROCESSO Nº 019/2022

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 – CPL

PROCESSO Nº 019/2022

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

9.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 9.1. declaração de que cumpre os requisitos do edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

9.3. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial SRP N.º..... e Comissão.....

9.5. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento

9.7. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.8. O Licitante deverá apresentar a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

10.4.1. abertura da proposta e registro de seu preço;

10.4.2. conformidade da proposta;

10.4.3. ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;

10.4.4. fase de lances;

10.4.5. definição da proposta classificada em 1º lugar;

10.4.6. negociação com o pregoeiro;

10.4.7. declaração da proposta classificada em 1º lugar;

10.4.8. rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;

10.4.9. aceitação;

10.4.10. habilitação;

10.4.11. declaração vencedor;

10.4.12. adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a(o) Pregoeira (o) procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos serviços executados ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.12. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b)** cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- c)** cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.13. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.14. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.15. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.16. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.18. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.19. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.19.1. Finalizada, a etapa de lances (a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.19.2. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.19.1.** nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo(a) pregoeiro(a).

10.20. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.21. Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.28** e o seguinte procedimento:

10.22. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a), no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.** O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

remanescentes na ordem de classificação.

10.24. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.25. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

10.25.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.25.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.25.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.25.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.25.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.27. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

10.29. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão solicitante do certame.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

a. Registro comercial em se tratando de empresa individual.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b. O Micro empreendedor Individual (MEI) exigirá-se a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Para COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA serão exigidos:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;
- d. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- e. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- f. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- g. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
- h. **A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.**
- i. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

11.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será avaliada através dos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos nos itens **15.6.2** e **15.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.4.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

11.4.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.4.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente

11.5. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

SG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.6. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

11.7. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

11.7.1. 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo IX**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o fornecimento compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.

11.7.1.1. Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos produtos e prazos de acordo com o Termo de Referência.

11.7.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

11.7.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

11.7.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

11.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo XI**).

11.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo XII**).

11.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo XIII**).

11.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo V**).

11.5. Outras Comprovações:

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

11.5.2. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. **As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes**

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10).

12.2. O pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante, conforme o caso, se manifestará no prazo de um dia útil.

12.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão solicitante e entregue sob protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura, ou por mensagem eletrônica - e-mail



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

licitacaoguajara01@gmail.com.

12.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O Órgão solicitante convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.4. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão

13.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão solicitante registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o participante se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.2.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades extraordinários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

14.4. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

15.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

15.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 12.2 deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

16.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. O Órgão solicitante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

registrado será convocado pelo Órgão solicitante para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

19.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

19.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

19.5. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos à autoridade competente do órgão demandante.

19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

19.10. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação, ao Licitante vencedor.

20. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**, após homologação do certame e publicado seu extrato conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante os órgãos de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.6. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Amazonas deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação

20.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2.1 do Termo de Referência, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.8. Não será admitida subcontratação no todo ou em parte, do objeto do presente certame licitatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à entrega do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

21.4. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) responsável indicado pelo órgão demandante, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.

21.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

21.6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

21.8. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATANTE.

21.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão solicitante em nome do FORNECEDOR. Se a multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

24.2 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.3 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

24.4 *Por iniciativa do Órgão solicitante, quando:*

24.5 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.6 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.7 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.8 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.9 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.10 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.11 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão solicitante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.4. A Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

23.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

23.8. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

25.4. O Órgão contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.4. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Solicitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.10. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura ou via correio eletrônico no endereço licitacaoguajara01@gmail.com.

26.11. Fica assegurado a autoridade do órgão demandante o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.13. Compete à Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro:

a. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

26.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.16. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Guajará/AM.

26.17. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

26.18. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

26.20. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.21. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no setor de licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.22. Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o órgão solicitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.23. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal no diário oficial, para nele intervir se for do seu interesse.

26.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos Estadual nº. 5.972/10 e 5.965/10.

26.25. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.4. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.5. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.6. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.7. Fica constituído o Foro da Cidade de Guajará para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Guajará – AM, AC, 05 de março de 2022.

JOSE TELES SARAIVA
Presidente

da

CPL



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste Termo consiste na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo zero quilômetro, tipo passeio, flex, ar condicionado, direção hidráulica, potência mínima de 75 CV, 4 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas e som automotivo.	UND		02	03		

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna 6 (Quant para Registro)** das tabelas anteriores.

3.2. A Prefeitura de Guajará não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de objeto acima especificado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM.

2. A Contratação atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará-AM na operacionalização de atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos pela Instituição na oferta de ações e serviços socioassistenciais, previsto no rol de demandas do referido centro, como também para o transporte da equipe técnica de referência.

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO BEM:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.1.** O veículo deverá ser entregue em local designado pela Administração, na sede do município de Guajará.
- 5.2.** A entrega deverá atender rigorosamente a solicitação anexa ao processo, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Ata de Registro de Preço e da emissão da Nota de Empenho.
- 5.3.** O veículo será entregue acompanhado da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando o veículo entregue e a respectiva quantidade.
- 5.4.** Os Veículos deverão ser entregues emplacados e documentados no município de Guajará em nome da Prefeitura Municipal de Guajará/AM – Conforme normas de trânsito vigentes.
- 5.5.** Todos os Veículos adquiridos deverão ser entregues em suas características originais, contendo marca (se houver), fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 5.6.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.
- 5.7.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.
- 5.8.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.9.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.082, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do indicado pela Prefeitura.

Assim especificado:

Secretaria M. de Assistência Social

CNPJ nº 14.879.570/0001-08

Endereço:

Emenda Parlamentar nº 009-2021.

6.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**;

6.3. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, inclusive trabalhista (CNDT) da **CONTRATADA**;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

da não apresentação dos documentos (nota fiscal de serviços e certidões negativas de tributos) a cargo da CONTRATADA, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data estipulada para efetivo pagamento;

6.5. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem adquirido e vistoriado em até 30 (trinta) dias ou em ato imediado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010;

7.4. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.5. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

7.6. A CONTRATANTE deve fiscalizar o fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seus empregados (se houver), a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal – STF na ação Declaratória de Constitucionalidade do § 1º do art. 71 da Lei de Licitações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O contratado responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou terceiros;

8.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a contratada a enviar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, podendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;

8.8. Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade do contratado, sendo responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;

8.9. Para efeito de contratação, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

8.10. Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

8.11. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado de capacidade técnica, expedido pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante), que comprovem ter o licitante fornecido/executado satisfatoriamente os materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2. O atestado de capacidade técnica devem obrigatoriamente, seguir o modelo presente no ANEXO I deste termo de referência, sob pena de inabilitação das empresas que o apresentarem em desacordo com as exigências contidas neste edital;

9.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo em ANEXO VIII), atestando que: Disponibiliza os Recursos Necessários para Execução do Objeto.

9.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ou não, atestando que:

- a)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo:

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

11.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

12.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou a data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/01 e Lei 8.666/93;

12.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

12.2.2. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

13. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

13.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.2. O registro de preços terá vigência a contar da assinatura da respectiva Ata e contrato até a entrega do bem.

14. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2. Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

14.3. Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido serviço;

14.4. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo de referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O fiscal/gestor do contrato será o responsável do setor solicitante da contratação.

15.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

15.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

15.2.2. Atestar o **recebimento e a qualidade** do bem contratados se este estiver em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

15.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução e da entrega;**

15.2.4. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados;**

15.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

15.2.6. **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

15.2.8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

15.2.9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

16. DECLARAÇÕES LEGAIS



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.1. Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

Guajará, ____ de _____ de 2022.

Maria Ligiane Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 04/2021

17. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Guajará, ____ de _____ de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará - AM



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Aos dias do mês de do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, com Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro, CEP: 69.895-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 22.812.242/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022, conforme resultado homologado em ____/____/____;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, CEP, no Município de, neste ato representada pelo (a) Sr(a), representante legal da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ – AM.**

(ITEM 01 - VENCIDO PELA EMPRESA,), mediante o critério de menor preço por item, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará, conforme descrição, quantidades e preços descritos a seguir.

1.2. Especificação do item:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Item	Especificação	Und	Quant
------	---------------	-----	-------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº ____/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem **5.4** será formalizado por despacho do Prefeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b. designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente Edital;

c. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

e. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

f. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

g. conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

i. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

j. reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b. comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e. responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto.
- f. cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser no local indicado pela CONTRATANTE e nos prazos e condições indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as sanções descritas no Termo de Referência, ANEXO I do edital deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

12.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Guajará.

E, por estarem, as partes, justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guajara/AM, _____ de _____ de 2022.

Prefeito (a)

Fornecedor

Testemunhas:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. P/ CONSUMO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo zero quilômetro, tipo passeio, flex, ar condicionado, direção hidráulica, potência mínima de 75 CV, 4 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas e som automotivo.	02	Und		03		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:1. Estão inclusos no preço supramencionado todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Guajará, _____ de _____ de 2022.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da licitante.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº/2022

(nome da licitante), CNPJ/CPF nº. _____ sediada
no endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial SRP nº/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 13983105 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 718.175.142-53, residente e domiciliado à Rua Alonso Enes, s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em consequência do Pregão Presencial SRP nº ____/2022, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº ____/2022 que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de veículos conforme especificação no termo de referencia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará/AM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo consiste no fornecimento do objeto abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. P/ CONS.	UNID.	MARCA	QUANT. P/REG.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo zero quilômetro, tipo passeio, flex, ar condicionado, direção hidráulica, potência mínima de 75 CV, 4 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas e som	02	UND		03		



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	automotivo.						
--	-------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA

A entrega será feita sob a forma de execução indireta, menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ xxx.000,00 (xxxx mil reais.)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à execução mensal dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, inclusive trabalhista (CNDT) da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação dos documentos (nota fiscal de serviços e certidões negativas de tributos) a cargo da CONTRATADA, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data estipulada para efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária: 03.01.08.244.0005.2.040.4.4.90.52.00;

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social;

Função: 08 - Assistencia Social;

Sub Função 244 – Assistencia Comunitária;

Programa: 0005 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais;

Projeto Atividade: 2.040 – manutenção e funcionamento do Fundo M. de Assistencia;



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Elementos de despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar nº 009/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- b. Exercer através de servidor ou pessoa designada, a fiscalização ampla irrestrita e permanente do contrato, podendo fazer recomendações para sua fiel e boa execução;
- c. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;
- d. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- e. Notificar, por escrito ao contratado, acerca de eventuais ocorrências durante o acompanhamento da execução do contrato, fixando-se prazo para suas correções;
- f. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará as sanções cabíveis;
- h. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal/gestor do contrato será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado, por meio de portaria, a critério da Prefeitura. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- a. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;
- d. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados; ou suspensões que ocorram no contrato;
- e. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12

CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas

e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

suspensões que ocorram no contrato;

- f. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- i. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) O contratado assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar – se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou terceiros;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- d) Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a contratada a enviar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- e) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- g) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, podendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- h) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- i) Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade do contratado, sendo responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- j) Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo serão de responsabilidade do contratado;
- k) Para efeito de contratação, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e demais que se fizerem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLAUSULA ÚNICA – FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, do presente contrato, de acordo com o art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Guajara, Capital do Estado do Amazonas, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajara (AM), ___ de _____ de 2022.

XXXXXXXXX
Pela Contratante

XXXXXXXXX
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2)

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial SRP nº/2022

(Nome da LICITANTE), CPF nº....., sediada (endereço completo)....., neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(FIRMA RECONHECIDA)



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas
e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº/2022

(Nome da LICITANTE), CPF nº....., sediada (endereço completo)..... declara que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial SRP Nº/.... – CPL ... em especial os seguintes:

- 1.1. Equipamentos necessários e suficientes;
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a LICITANTE.....,
CNPJ nº....., estabelecida na Avenida....., nº.....,
Bairro:..... Cidade:..... Estado:.....,
CEP:..... executou para esta Secretaria....., inscrita sob
o CNPJ nº....., com sede à, CEP:
....., Cidade....., o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: Contrato nº ___/___
- 2) Vigência do Contrato: ___/___/___ A ___/___/___
- 3) Objeto do contrato: _____

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da LICITANTE com as obrigações assumidas.

LOCAL (UF), ___/___/___

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE
ou Órgão Público (Autoridade Superior do Órgão Demandante)

OBS: O referido Atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público a quem de fato forneceu produto e/ou prestou serviço, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, ou seja, pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante).



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial SRP nº/2022

CRENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **CRENCIA** o Senhor, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF(MF) nº, para representá-la no Pregão Presencial nº...../2022, referente ao Processo de Licitação nº, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(FIRMA RECONHECIDA)



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.